

# DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025  
Ano IV | Edição nº 518

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CPF: 45.760.955) em 03/10/2025 às 18:20:57 (GMT -03:00).



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificacao/b164-482g/1526-7757-fb>

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Atos Legislativos</b> .....	5
Resolução .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Convocação .....	10
<b>Outros Atos</b> .....	20
<b>Poder Legislativo</b> .....	22
<b>Atos Oficiais</b> .....	22
Leis .....	22
<b>Editais</b> .....	30

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.482, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

*"Divulga os membros do Conselho Municipal Assistência Social-CMAS."*

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições legais, e consoante o inciso V do artigo 58, e alínea "a" do inciso I, do artigo 172 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Artigo 1º da resolução do Conselho Municipal Assistência Social- CMAS,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os representantes do Poder Publico Municipal, composto por 05 membros titulares e seus suplentes:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

Titular: Robson Rosa

Suplente: Marli Marlene Frateschi Leite

**II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Dario Oscar de Barros

Suplente: Monica de Paula Marcelino da Silva

**III - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular: Enzzo Moura Silvério Ribeiro

Suplente: Willian Luiz de Souza

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Esportes**

Titular: Thiago Mathias Buononato Bukviser

Suplente: Otavio Augusto Rodrigues

**V - Representante da Fazenda, Convênios e Parcerias**

Titular: Rodrigo César de Lima

Suplente: Alexandre Aluísio Marchi

**VI - Representante da Secretaria de Educação**

Titular: Sandro Wagner da Graça

Suplente: Gilvaneide Ribeiro Motta

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

Ação Social São Francisco de Assis:

Rosangela Albuquerque Barros (Titular)

Fernanda Aline Bueno do Nascimento (Suplente)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:

Angélica Aparecida Barcellos Batista (Titular)

Renan David Santos (Suplente)

Representando os Trabalhadores do SUAS:

Rosimeire Nunes Gomes dos Santos (Titular)

Irani Maria da Silva Castro (Suplente)

Ruth Bittencourt Barbosa (Titular)

Eliane de Jesus Pereira (Suplente)

Representando os Usuários do SUAS:

Maria Valdirene Souza da Conceição (Titular)

**Artigo 2º** Na reunião de 11 de janeiro de 2024 também foi eleita e empossada a Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Assistência Social, que ficou assim composta:

I – Presidente: Robson Rosa – Poder Público;

II – Vice-presidente: Rosangela Albuquerque Barros-Sociedade Civil;

III – 1ª Secretária: Maria Valdirene Souza da Conceição – Sociedade Civil;

IV – 2ª Secretária: Adriana Alves Silva – Poder Público.

**Artigo 3º** Conselho Municipal Assistência Social - CMAS não serão remunerados, mas considerados como serviço publico relevante;

**Artigo 4º** Os conselheiros titulares e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Artigo 5º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 7.272 de 2.024.

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7.484, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Declara Ponto Facultativo Municipal os dias 06 e 27 de outubro de 2025."*

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** o feriado do Dia da Padroeira da Cidade, comemorado no dia 07 de outubro;

**CONSIDERANDO** o feriado que comemora o dia do Funcionário Público, comemorado no dia 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a diminuição da demanda por serviços públicos em datas imediatamente subseqüentes a feriados nacionais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 7.374, de 09 de janeiro de 2025, que divulgou o calendário de datas comemorativas do ano vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo municipal nas repartições públicas da Administração Municipal nos dias **06 e 27** de outubro de 2025 (segundas-feiras).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza ou em razão do interesse público, não possam sofrer interrupção, devendo ser mantidos os atendimentos, plantões e expedientes regulares, conforme determinação das respectivas chefias.

**Art. 2º** A jornada de trabalho referente aos pontos facultativos municipais dos dias 06 e 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) deverão ser compensados pelos servidores, salvo nos casos de afastamento legal devidamente autorizado, tais como: licença, férias, férias-prêmio, abono de falta, abono eleitoral ou quando não se tratar de dia útil de expediente regular.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adeildo Nogueira Da Silva  
Prefeito Municipal

**Portarias****PORTARIA nº. 668 de 03 de outubro de 2025.**

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 647, de 23 de junho de 2.025, que dispõe sobre as funções gratificadas privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, e dá outras providências.”

RESOLVE:

NOMEAR, JANAÍNA FIRMINO VASCONCELOS, SANDRA REGINA SCAFFIDE, MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA, presidentes da Comissão, e CRISTIANO FERNANDES DOS SANTOS, ROSENILDA MARQUES DE LIMA MACHADO, ÍRIS ARAÚJO DA SILVA, GLÓRIA JANAÍNA CARDOSO SILVA, VERÔNICA KLEIN, membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

ATRIBUIR Função Gratificada, referência “FG-3”, às servidoras JANAÍNA FIRMINO VASCONCELOS, SANDRA REGINA SCAFFIDE E MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA, por exercerem a Presidência da Comissão de Sindicância.

ATRIBUIR Função Gratificada, referência “FG-4”, aos servidores: CRISTIANO FERNANDES DOS SANTOS, ROSENILDA MARQUES DE LIMA MACHADO, ÍRIS ARAÚJO DA SILVA, GLÓRIA JANAÍNA CARDOSO SILVA E VERÔNICA KLEIN membros da referida Comissão.

A designação da função gratificada não concede direito à integração de vencimentos, perdurando apenas pelo tempo de exercício das atribuições que a motivaram, podendo, a qualquer tempo, ser revogada. Esta função gratificada é concedida para o exercício de funções além de suas atividades normais, ou seja, para comporem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar ocorrências e denúncias que envolvam funcionários desta Municipalidade, vedado o cumprimento de horas extras. Fica revogada a Portaria nº. 617 de 23 de julho de 2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

.....



## Atos Legislativos

## Resolução

## RESOLUÇÃO N° 388

**Institui o Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) do Município de Campo Limpo Paulista/SP, como órgão de publicação oficial.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

§1º. As publicações atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

§2º. As edições eletrônicas serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§3. A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) deverá ser delegada a servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal.

§4º. O Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) de que se trata este artigo, em atenção a celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização por meio do sítio oficial da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista – <https://camaracampolimpo.sp.gov.br/> – na rede mundial de computadores, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º. As pessoas físicas e jurídicas poderão acessar, sem ônus e independentemente de cadastro prévio, as edições eletrônicas do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL), na versão digital.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) na Internet, ficando autorizada a sua impressão e distribuição gratuita, por quem disponha de interesse, desde que sempre mencionada a origem e fonte.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FIAZ CARVALHO, JURANDI RODRIGUES CAÇULA e FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpo paulista.1doc.com.br/verificacao/040F-A07A-13E3-B077> e informe o código 040F-A07A-13E3-B077



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b164-4829-1526-77b7-fb>

## RESOLUÇÃO Nº 388 – fls. 02

Art. 4º. Serão publicados pelo Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL):

- I – as Emendas à Lei Orgânica do Município;
- II – as Leis, quando promulgadas pela Câmara;
- III – as Resoluções e os Decretos Legislativos;
- IV – os Atos da Mesa, Atos do Presidente e Portarias;
- V – as publicações legais obrigatórias;
- VI – os informativos institucionais;
- VII – outros atos administrativos.

Parágrafo único. Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua divulgação.

Art. 5º. Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 6º. Os atos oficiais da Câmara Municipal, cuja publicação for condição de sua validade, deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL), veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores.

Art. 7º. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL), versão digital, substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção daqueles que, por lei, exija outro meio de publicação, intimação ou vista pessoal.

§ 1º. Independentemente da publicidade levada a efeito pelo Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL), ficam mantidas as publicações feitas por afixação na sede da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

§ 2º. Em caráter excepcional e de forma devidamente justificada, poderá ocorrer a publicação de atos oficiais na imprensa privada, por tempo certo, concomitantemente com o disposto no “caput” deste artigo, observado o contido na legislação federal.



## RESOLUÇÃO Nº 388 – fls. 03

Art. 8º. Os atos oficiais, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL), uma vez retificados, deverão ser objeto de nova publicação, ressalvando com destaque de que se trata de “republicação com retificação”.

Art. 9º. O Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) será editado, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente a partir do número 01 (zero um) e datadas.

§1º. A periodicidade das edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) deverá ser regulamentada por Ato da Mesa Diretora.

§2º. Poderá, quando o caso, pela urgência e conveniência da administração, ser redigida edição extra do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL), devidamente numerada e identificada.

§3º. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) conterão:

I – o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;

II – a menção de ser Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) e a referência numérica a esta resolução;

III – o ano, número e data da edição.

§4º. Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) conterá, obrigatoriamente:

I – o brasão do Município, observadas as disposições da Lei Municipal nº 264, de 26 de março de 1971;

II – o título “Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL)”;

III – o ano, número da edição e data;

IV – no que lhe for aplicável, o que for determinado pela legislação federal pertinente.

§5º. O formato e a diagramação do “Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL)” deverão ter características semelhantes àquelas utilizadas pela imprensa oficial federal ou estadual.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FIAZ CARVALHO, JURANDI RODRIGUES CAÇULA e FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/040F-A07A-13E3-B077> e informe o código 040F-A07A-13E3-B077



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b164-4829-1526-77b7-fb>



## RESOLUÇÃO Nº 388 – fls. 04

Art. 10. Todas as edições eletrônicas do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) deverão se encontrar permanentemente disponíveis no sítio oficial da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista – <https://camaracampolimpo.sp.gov.br/> – na rede mundial de computadores, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 11. A implantação, gestão, coordenação, organização, responsabilidade e demais temas afetos ao Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) é de competência da Diretoria de Assuntos Parlamentares.

Parágrafo único. A Diretoria de Assuntos Parlamentares, após a publicação de edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL), manterá cópia fidedigna para registro pessoal e memória do Poder Legislativo.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 14. A Mesa Diretora regulamentará em até 60 dias, por meio de Ato, as disposições referentes à operacionalidade do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL), indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
Presidente

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior  
Diretor de

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FIAZ CARVALHO, JURANDI RODRIGUES CAÇULA e FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/040F-A07A-13E3-B077> e informe o código 040F-A07A-13E3-B077



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b164-4829-1526-77b7-fb>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 040F-A07A-13E3-B077

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FIAZ CARVALHO (CPF 002.XXX.XXX-75) em 02/10/2025 15:00:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JURANDI RODRIGUES CAÇULA (CPF 178.XXX.XXX-09) em 02/10/2025 15:16:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR (CPF 220.XXX.XXX-79) em 02/10/2025 15:20:31  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/040F-A07A-13E3-B077>



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO – Nº 05/2023**

A PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023** para comparecerem no dia **10 de OUTUBRO de 2025, 09h30min** no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (RH)**, localizado na PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista/SP, munido dos documentos ORIGINAIS E CÓPIA previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV, V, VI e VII).

**CARGO: Contador**

Edital Convocação	Classificação	Nome
07/25	2º	LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS

Campo Limpo Paulista, 03 de outubro de 2025.

**Sueli Rosana Barboza**  
*Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas*

**Welinton Vitor Magalhães**  
*Secretário de Administração e Gestão de Pessoas*

**Adeildo Nogueira da Silva**  
*Prefeito Municipal*

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América  
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



## ANEXO I

**O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica e os seguintes documentos CÓPIA E ORIGINAL.**

**A ausência dos documentos poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo.**

1. Ficha Cadastral preenchida (anexo II).
2. 1 (uma) foto 3X4 (fundo branco/ colorida e sem data).
3. Carteira de Trabalho (CTPS) – (páginas: foto/verso – último registro, primeira em branco)
4. PIS.
5. CPF.
6. RG.
7. CNH
8. Conselho de Classe (nos casos exigidos em edital)
9. Título de Eleitor.
10. Comprovante da última votação 1º e 2º turno ou atestado de quitação (Certidão emitida em <https://www.tre-sp.jus.br/>) da JUSTIÇA ELEITORAL.
11. Certificado Militar, reservista ou atestado de desobrigação após os 45 anos
12. Atestado de Antecedentes Criminais SP  
<https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/versaosp/atestado02.cfm>, obs: RG sem dígito não será emitido pelo site, porém poderá ser solicitado no Poupatempo.
13. Comprovante de escolaridade EXIGIDA NO EDITAL (Histórico Escolar e Diploma equivalente – CÓPIA AUTENTICADA).
14. Certidão de Nascimento ou casamento.
15. RG, CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e para filhos menores de 24 anos podem ser considerados dependentes, se estiverem cursando, comprovante de matrícula do estabelecimento de ensino superior ou escola técnica.
16. Comprovante de filhos incapazes – RG e CPF + laudo médico e certidão de curatela.
17. Comprovante de Cônjuge – RG e CPF.
18. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
19. Comprovante de endereço (energia elétrica, telefone ou contrato de locação).
20. Comprovante de Vacinação Covid-19.
21. CNIS
22. PROTOCOLO DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS - (protocolar a Declaração na plataforma PREFEITURA SEM PAPEL → PROTOCOLO → DECLARAÇÃO DE BENS
23. DECLARAÇÃO de horário de trabalho quando houver acúmulo de cargo permitido por lei.
24. Comprovação de desligamento no caso de acúmulo ilegal de cargos (órgão privado – baixa na CTPS, órgão público).
25. Declaração de desligamento comprovando que não sofreu Processo Administrativo ou equivalente).
26. Ficha de Vale Transporte preenchida (no caso de interesse no transporte, o mesmo será descontado em folha), (anexo III).
27. Declaração de Idoneidade preenchida, (anexo IV)
28. Declaração Súmula Vinculante nº 13 STF (anexo V).
29. Declaração de estágio probatório (anexo VI)

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América  
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

30. Declaração de Negativa de Acúmulo de Cargo Público (anexo VII).
31. Conta Bancária SANTANDER (CONTA SALÁRIO Agência 0960, no caso de não possuir conta no banco Santander, aguardar liberação do RH para abertura da conta).

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América  
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



## ANEXO II

## FICHA CADASTRAL

**DADOS PESSOAIS**

Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado

Civil: \_\_\_\_\_ Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Natural de:

\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor:

\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Reservista: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_ Data de Vencimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Carteira de Trabalho

N° \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ PIS: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Identidade étnico-racial: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) Não informado

Portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

Número do Protocolo<sup>1</sup> da entrega de Declaração de bens: \_\_\_\_\_

Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo ( ) Cursando Ensino Médio ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior

Completo ( ) Cursando Ensino Superior

**Descrição da Escolaridade:**

\_\_\_\_\_

Banco: SANTANDER – Agência 0960 Conta Salário n° \_\_\_\_\_ Dígito \_\_\_\_ Cidade: Campo Limpo Paulista/SP.

**DEPENDENTES:**

Para o cadastro deverá apresentar a documentação (RG, CPF) e o preencher o formulário abaixo:

<sup>1</sup> O candidato deverá acessar o site da PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA → SERVIÇOS → PREFEITURA SEM PAPEL → PROTOCOLO → selecionar o assunto DECLARAÇÃO DE BENS, preencher o formulário solicitado e anexar os documentos obrigatórios.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América  
 Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**Caso não possua dependentes, deverá OBRIGATORIAMENTE enviar ficha apenas com data e assinatura.**

Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não CPF: \_\_\_\_\_

Obs. Dependentes de IRPF são o Cônjuge, filhos até 24 anos estudantes e os portadores de necessidades especiais desde que comprovado.

E POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMO A PRESENTE.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América  
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE

(Conforme prevê a Lei 1.867, 23 de abril de 2007)

**Declaro que NÃO possuir interesse no fornecimento de vale transporte. ( )****Declaro ser usuário do transporte coletivo, nos termos do art. 2º da lei ordinária nº 1.867/2007. ( )**

NOTA – Lembramos que eventual declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, sujeitará o declarante as penas do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal.

NOTA – O Cartão Eletrônico permitirá a utilização de viagens (ida e volta) de acordo com o número de dias úteis do mês.

Declaro estar ciente que responderei com o desconto de 5% do meu salário transporte. (Art. 5º).

Declaro estar ciente que o vale transporte é limitado a uma única linha regular de transporte coletivo ou público ou transporte ferroviário.

No caso de optar pelo fornecimento do vale transporte, o servidor deverá obrigatoriamente preencher os dados a seguir:

NOME COMPLETO (sem abreviatura) \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nome da Mãe completo: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

( ) TRANSPORTE FERROVIARIO (vale trem CPTM)

( ) TRANSPORTE COLETIVO (Jarinú)

( ) TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO (Rápido Luxo)

( ) Urbano ( ) Intermunicipal

Nº do Cartão \_\_\_\_\_

Obs. Verificar a data do carregamento do Vale Transporte. O cartão de vale transporte da empresa RLC somente será carregado assim que a numeração estiver no site da empresa prestadora do serviço.

Campo Limpo Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América  
 Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Artigo 3º da Lei Municipal nº 2,183, de 12 de dezembro de 2012

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito regularmente no  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins de direito, que não me encontro inserido em nenhuma das hipóteses previstas no  
artigo 1º, incisos I a XXIII, da Lei Mun Dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação de casos de  
vedação de nomeação para cargos em comissão. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura: \_\_\_\_\_

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América  
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



## ANEXO V

## DECLARAÇÃO-SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF

Eu, \_\_\_\_\_,  
 Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
 Declaro sob as penas da lei e em atendimento ao que dispõe a súmula vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridades nomeantes em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou do supervisor em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica das autoridades nomeantes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

Formas De Parentesco		GRAUS DE PARENTESCO		
		<u>1º grau</u>	<u>2º grau</u>	<u>3º grau</u>
<b>Parentes Consangüíneos</b>	Ascendentes	Pai e Mãe	Avô e Avó	Bisavô e Bisavó
	Descendentes	Filho, Filha	Neto, Neta	Bisneto, Bisneta
	Em Linha Colateral		Irmão e Irmã	Tio, tia, sobrinhos (maternos e paternos)
<b>Parentes Por Afinidades</b>	Ascendentes	Sogro, sogra, padastro e madastra do cônjuge	Pais dos sogros (avô e avó do cônjuge)	Avós dos sogros (bisavô e bisavó do cônjuge)
	Descendentes	Filho do esposo, enteado, genro, nora.	Filhos, enteados netos da esposa	Bisneto e Bisneta do cônjuge
	Em linha colateral		Cunhado e Cunhada	

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América  
 Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



## ANEXO VI

## FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Lembramos, aos funcionários públicos do Município de Campo Limpo Paulista, que estão cumprindo o Estágio Probatórios de 03 (três) anos, que conforme Termo de Posse e o disposto na constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos; exceto quando, houver compatibilidade de horários, ou seja:

- a) De dois cargos de professor;
- b) De um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) De dois cargos ou empregos privativos de profissionais de área da saúde, com profissões regulamentadas.

Desta forma, sob pena de Exoneração e abertura de processo administrativo, com encaminhamento ao Ministério Público, os eventuais funcionários com acúmulo de cargos, devem imediatamente pedir exoneração da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Funcionário: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Campo Limpo Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura \_\_\_\_\_

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América  
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins, que com base no parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Campo Limpo Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América  
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



## Outros Atos



## NOTA OFICIAL DE ADIAMENTO

A Comissão Executiva da V Conferência Municipal de Cultura de Campo Limpo Paulista, por meio deste informa o adiamento da conferência anteriormente marcada para 04/10/2025, às 8h, no CEU das Artes.

A decisão observa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), Art. 8º, inciso II, tendo em vista não ter sido realizada a publicação do evento com antecedência mínima de 7 (sete) dias no Diário Oficial, nos sites oficiais do Poder Público e em jornais locais, conforme determina o referido regimento.

A nova data da conferência a ser definida pela comissão executiva da V Conferência Municipal de Cultura, no mesmo local e horário (CEU das Artes, às 8h). Será publicada nova convocação com a devida antecedência legal, garantindo ampla publicidade.

Contamos com a participação de todos e agradecemos a compreensão.

Campo Limpo Paulista, 03 de outubro de 2025.

Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos – Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Digitalizado com CamScanner

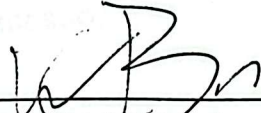


Conselho Municipal de Políticas  
**CULTURAIS**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

### Ata de reunião extraordinária

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, reuniram-se os membros da comissão organizadora e executiva da V Conferência Municipal de Cultura, juntamente com os membros da Secretaria Municipal de Cultura para deliberar sobre o adiamento da V Conferência Municipal de Cultura marcada inicialmente para 04/10/2025, atendendo a solicitação da administração pública e departamento jurídico da prefeitura de Campo Limpo Paulista, tendo visto que o regimento interno do CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais, regulamenta que para a realização da Conferência necessita de publicidade com 7(sete) dias de antecedência a realização do evento. Resolve-se então que o evento fica adiado, em data a ser definida pela comissão organizadora e executiva para a pré conferência e posteriormente para a V Conferência Municipal de Cultura.

Campo Limpo Paulista, 02 de Outubro de 2025

  
Wagner Cristiano Bécari  
Presidente do CMPC









## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 2.661, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município – Lei nº 2.652, de 17/12/2024 –, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Código Aplicação	Valor
01.031.0001.1.002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	110.000	R\$ 27.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado por meio da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos do inciso III, do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Código Aplicação	Valor
01.031.0001.1.002.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	110.000	R\$ 27.000,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 – Lei nº 2.481, de 14/12/2021 –, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 – Lei nº 2.636, de 04/07/2024 –, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FIAZ CARVALHO, JURANDI RODRIGUES CAÇULA e FELIX JOAOVAL GIL FERNANDES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.camposlimpopaulista.1.doc.com.br/verificacao/EC99-D214-2DE3-CF44> e informe o código EC99-D214-2DE3-CF44



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b164-4829-1526-77b7-fb>



LEI Nº 2.661 – fls. 02

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO FIAZ CARVALHO - TONICO  
Presidente

JURANDI RODRIGUES CAÇULA - JURA  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior  
Diretor de Administração e Finanças

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FIAZ CARVALHO, JURANDI RODRIGUES CAÇULA e FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/EC99-D214-2DE3-CF44> e informe o código EC99-D214-2DE3-CF44



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b164-4829-1526-77b7-fb>

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: EC99-D214-2DE3-CF44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FIAZ CARVALHO (CPF 002.XXX.XXX-75) em 29/09/2025 17:21:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JURANDI RODRIGUES CAÇULA (CPF 178.XXX.XXX-09) em 30/09/2025 09:30:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR (CPF 220.XXX.XXX-79) em 30/09/2025 10:46:17  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/EC99-D214-2DE3-CF44>



## LEI Nº 2.662, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município – Lei nº 2.652, de 17/12/2024 –, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Código Aplicação	Valor
09.272.0001.2.003.000	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01	110.000	R\$ 2.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado por meio da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do inciso III, do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Código Aplicação	Valor
01.031.0001.2.001.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	110.000	R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 – Lei nº 2.481, de 14/12/2021 –, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 – Lei nº 2.636, de 04/07/2024 –, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FIAZ CARVALHO, JURANDI RODRIGUES CAÇULA e FELIX RODRIGUES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.dioe.com.br/verificador/b164-4829-1526-77b7-fb> e informe o código 371A-B869-9458-D669



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b164-4829-1526-77b7-fb>



LEI Nº 2.662 – fls. 02

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO FIAZ CARVALHO - TONICO  
Presidente

JURANDI RODRIGUES CAÇULA - JURA  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior  
Diretor de Administração e Finanças

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FIAZ CARVALHO, JURANDI RODRIGUES CAÇULA e FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/371A-B869-9458-D669> e informe o código 371A-B869-9458-D669



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b164-4829-1526-77b7-fb>

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 371A-B869-9458-D669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FIAZ CARVALHO (CPF 002.XXX.XXX-75) em 29/09/2025 17:20:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JURANDI RODRIGUES CAÇULA (CPF 178.XXX.XXX-09) em 30/09/2025 09:31:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR (CPF 220.XXX.XXX-79) em 30/09/2025 10:45:56  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/371A-B869-9458-D669>



## LEI Nº 2.663, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Revoga a Lei nº 2.660, de 26 de agosto de 2.025, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.660, de 26 de agosto de 2.025, que dispõe sobre a regulamentação do transporte remunerado individual de passageiros por intermédio de motocicletas, operacionalizados por plataformas ou aplicativos digitais.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO FIAZ CARVALHO - TONICO  
Presidente

JURANDI RODRIGUES CAÇULA - JURA  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior  
Diretor de Administração e Finanças

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FIAZ CARVALHO, JURANDI RODRIGUES CAÇULA e FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpo paulista.1doc.com.br/verificacao/35C8-327A-BAAF-3E53> e informe o código 35C8-327A-BAAF-3E53



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b164-4829-1526-77b7-fb>

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 35C8-327A-BAAF-3E53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FIAZ CARVALHO (CPF 002.XXX.XXX-75) em 29/09/2025 17:19:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JURANDI RODRIGUES CAÇULA (CPF 178.XXX.XXX-09) em 30/09/2025 09:31:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR (CPF 220.XXX.XXX-79) em 30/09/2025 10:45:46  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/35C8-327A-BAAF-3E53>



## Editais

*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista***EDITAL.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente interessar que, no próximo dia dezessete (17) de outubro, sexta-feira, às 18:00h., a Câmara Municipal fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para exame do Projeto de Lei nº 3.190/2025, do Executivo, dispondo sobre o Plano Plurianual – PPA do Governo Municipal para o período de 2026/2029.

Poderão fazer uso da palavra Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais, bem como, mediante inscrições até 30 minutos antes do horário de início, eleitores e instituições públicas e privadas sediadas no Município, cada uma destas através de um (1) representante legal ou preposto credenciado.

Campo Limpo Paulista, 30 de Setembro de 2025

**ANTONIO FIAZ CARVALHO (TONICO)  
PRESIDENTE**

*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista***EDITAL.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente interessar que, no próximo dia dezessete (17) de outubro, sexta-feira, às 18:30h., a Câmara Municipal fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nas suas dependências (Plenário da Câmara), para o fim específico de ser examinado e debatido com a comunidade o Projeto de Lei nº3193/2025, do Executivo, que dispõe sobre o orçamento municipal para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Poderão fazer uso da palavra Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais, bem como, mediante inscrições até 30 minutos antes do horário de início, eleitores e instituições públicas e privadas sediadas no Município, cada uma destas através de um (1) representante legal ou preposto credenciado.

Campo Limpo Paulista, 03 de Outubro de 2025

**ANTONIO FIAZ CARVALHO (TONICO)**  
**PRESIDENTE**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b164-4829-1526-77b7-fb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 518, ano IV, veiculado em 03 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 03/10/2025 às 18:20:57 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b164-4829-1526-77b7-fb>